



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021

Credenciamento e recebimento dos envelopes:
Dia 26 de Agosto de 2021 Hora: 8:00 às 08:30

Início da Sessão Pública:
Dia 26 de Agosto de 2021 Hora: 09:00

Local: Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, CEP: 85.548-000.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de procuração para credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII – **Modelo de Termo de renúncia, este documento deve ser entregue no momento em que o Pregoeiro solicitar.**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O Município de Honório Serpa, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luciano Dias**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, torna publica a realização de licitação para **REGISTRO DE PEÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O presente certame licitatório reger-se-á subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.55/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 723 de 05 de abril de 2017, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, **Departamento de Licitações**, ou pelo telefone (46) 3245-1133, durante o expediente normal do órgão licitante ou pelo site www.honorioserpa.gov.br. Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

São pregoeiros deste município **Lucio Diego Guerra e Elisangela Macagnan**, auxiliados pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação pela Portaria nº 20/2021.

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos, apresentar pedidos de providências e impugnar o edital de licitações e seus anexos, observando os prazos legais.

Até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, devendo ser **motivado por escrito**, direcionado ao Pregoeiro, e protocolado no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura, na Rua Elpídio dos Santos, 541, Honório Serpa. **NÃO SERÃO ACEITOS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL**.

A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e resposta será publicada no sítio www.honorioserpa.pr.gov.br.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. As dúvidas e/ou esclarecimentos a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada, através de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.**

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com deslocamento, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. Esclarecimento quanto ao Procedimento SRP

2.3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Município de Honório Serpa, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto da contratação, devidamente que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

3.3 Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação **EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.5 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 3.4, considera-se:

3.5.1 LOCAL: Município de Honório Serpa/PR.

3.6 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTES PREGÃO:

3.4.1. Além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1.1. que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

3.4.1.2. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

3.4.1.3. que possuam em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão;

3.4.1.4. de interessados que se encontrem sob regime de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.1.4.1 Aos interessados que se encontrem sob recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que, amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

3.4.1.5. que tiverem sido declarados suspensos, impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarado impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4.1.6. Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

3.4.1.7. Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Honório Serpa – Pr.

3.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, todos FORA DO ENVELOPE:

4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo da empresa, autenticada;

4.1.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**; conforme modelo **ANEXO IV**, com **FIRMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECONHECIDA;

4.1.3. Apresentação de documento de identificação com foto do representante ou procurador, cópia autêntica ou com fé pública;

4.1.4. Declaração de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual (mod. Anexo V), acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;**

4.1.5. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (mod. Anexo III);

4.1.6. ENVELOPE COM A PROPOSTA;

4.1.7. ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO.

4.2. No caso de envio dos envelopes, **via correio ou outro meio**, também deverá ser enviada junto com a Habilitação as declarações de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (ANEXO III) e “declaração de Micro Empresa juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial” (ANEXO V). Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. Neste caso ainda, a empresa não poderá ofertar lances e impetrar recursos.

4.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.1. É admitido somente um representante por proponente.

4.4.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.4.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS EVELOPES:

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº38/2021

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 26/08/2021 –09h00min

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº 38/2021

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 26/08/2021 – 09h00min

NOME DA EMPRESA:

6. ENVELOPE 01 : PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os interessados em participar da presente certame deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail (licitacaopmhonorioserpa@gmail.com) ou pelo fone (046 3245-1130), com a **cópia do Cartão do CNPJ** anexa:

6.2. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das seguintes orientações:

6.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

6.2.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa **BETHA AUTOCOTAÇÃO**, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada **DESCCLASSIFICADA**.

6.2.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD ou PENDRIVE apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada **DESCCLASSIFICADA**.

6.2.4. O ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R OU PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

6.2.5. A PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA, caso a PROPOSTA IMPRESSA ESTEJA SEM ASSINATURA, SERÁ DESCCLASSIFICADA A EMPRESA.

6.2.6. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS SERVIÇOS LICITADOS.

6.3. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

6.4. Todas as propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

6.5. A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseja participar.

6.5.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

6.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data de abertura dos envelopes.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

7.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

7.2. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

7.2.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.2.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 7.1**

7.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 7.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

7.2.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 7.2.3.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será **levada a efeito por meio de sorteio**; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

7.2.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3. OFERECIMENTO/INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

7.3.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3.2. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de sorteio, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.3.5. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.3.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

7.3.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.3.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.3.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.3.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.3.12.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.3.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.3.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

7.3.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3.18. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

7.3.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 7.3.18**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

7.3.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.3.21. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual, devidamente registrado;
--

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto em vigor, contrato social e última alteração , devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
--

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a instrução Normativa do SRF nº 200 de 13 de setembro de 2002);
--

8.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Relativos a TRIBUTOS FEDERAIS e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas na alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.212/1991;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, por meio da Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de marcada para a abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.4. Prova de Regularidade para a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conte o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração Unificada, modelo anexo VI;

8.2. Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização tardia da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

8.2.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar sua intenção imediata e motivadamente a sua intenção, **sob pena de preclusão**, abrindo-se então o prazo apresentação das razões do recurso.

9.2. Havendo intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação de recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não do recurso.

9.3. Aceita a manifestação pelo pregoeiro referida no subitem 9.1, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, assegurada vista imediata dos autos.

9.4. O recurso será dirigido ao Município de Honório Serpa, o qual será protocolado em via original, na sede do Município, Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou similares.**

9.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-la devidamente informado à autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. ADJUDICAÇÃO:

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Compete ao **Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.**

11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

12.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP <http://www.ampr.org.br/>.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. A vencedora deverá **assinar o Contrato**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa – PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.

13.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

14. PRAZO DE VIGENCIA:

14.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão regidos pela lei 8.666/95, art. 57.

15. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

15.1. O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compras.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e esta obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº36/2021, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração Sr. Jones de Almeida, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da fiscal do Departamento de Administração Sra. Vanessa Franken, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17. PAGAMENTO:

17.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, a parcela a ser paga, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

17.1.2 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

17.1.3 Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

17.1.4 O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

17.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

17.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

17.1.7 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

17.1.8 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais reais)**, conforme itens constantes do ANEXO I deste edital.

18.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

21.1. No primeiro ano de contrato os valores não sofrerão alterações. Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.2. Caso o contrato seja prorrogado, o índice de reajuste que poderá ser concedido será fixado através da média do INPC do mês anterior.

21.3. Quando o preço se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8666/93. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9 não aceitar a redução dos preços;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

23.2. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

23.3. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

23.4. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

25.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

25.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

25.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

25.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

princípios gerais de direito.

25.12. Será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Honório Serpa, 05 de Agosto de 2021.

Luciano Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário a contratação desses serviços uma vez que a Prefeitura se encontra em déficit de servidores para essas áreas de serviço, os quais são de suma importância para a manutenção e conservação dos prédios públicos e áreas de convívio coletivo da população.

Esses serviços atenderá todos os departamentos municipais e entidades de posse pública as Escolas, CMEIS, departamento de Educação, Assistência Social, Saúde e toda a população pois, esses serviços serão utilizados também para a limpeza e conservação das vias públicas.

2.2 – Constitui os seguintes objetos para o registro de preço conforme as especificações discriminadas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor hora	Valor total
01	800	M²	Pintura -Serviços de pintura em geral que atenda prédios públicos, a serem realizadas em superfícies internas e externas (uma ou mais demãos conforme a necessidade do local). – Os serviços consistem em: quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros revestimentos em geral como textura; emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso; lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; limpeza em geral; realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; pintura de grades de ferro; e, execução de outras atividades correlatas à função. – A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para execução dos serviços, bem como todos os EPIs, uniformes, hospedagem, alimentação, pinceis, rolos, entre outros. – O contratante disponibilizará todo o material necessário para execução dos trabalhos, tinta, massa corrida, .	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
02	60	ser	Jardinagem -Serviços de corte de grama e roçada – Os serviços consistem em: Cortar/aparar o gramado, canteiros, plantas, folhagens e pátio, retirar o mato do jardim, gramados e piso concregrama; reconstituir o gramado em caso de necessidade; coletar as aparas e varrer o gramado após a poda, retirando os resíduos resultantes dos serviços realizados; descartar em local apropriado; serviços que contam com o emprego de pessoal treinado, equipamentos adequados e com orientação de responsável técnico; além da observância às normas ambientais local e federal.	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			- Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: pátio da Prefeitura Municipal, pátio da Unidade Básica de Saúde Central, pátio do Centro de Saúde 24 horas, pátio da Clínica da Mulher e pátio da Praça do Café/Mini Arena. - A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para execução dos serviços, bem como todos os EPIs, uniformes, deslocamento e alimentação dos seus funcionários, bem como todos os equipamentos para necessários para a execução do serviço, como roçadeira, máquina de cortar grama entre outros.		
03	1000	H	Pedreiro - Serviços de pequenos reparos de construção civil. - Os serviços consistem em: Demolição e recomposição de paredes; vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; abertura de vãos em alvenaria; pequenas construções, quando necessárias; e, Execução de outras atividades correlatas à função. - Os serviços serão executados nos diversos Prédios Públicos Municipais (Escolas, Creches, Unidades de Saúde, Centro Cultural, Diversas Secretarias Municipais, CRAS entre outros). - A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para execução dos serviços, bem como todos os EPIs, uniformes, materiais como carrinho de mão, pá, curva de nível, espátula entre outros, deslocamento e alimentação dos seus funcionários, - O contratante disponibilizara os insumos como cimento, ferro, tijolo entre outros.	R\$ 27,45	R\$ 27.450,00
04	1000	H	Serviço de conserto de calçamento com pedra irregular, paver e meio fio nas vias urbanas e rurais do município, sendo o fornecimento de mão de obra especializada. - O serviços consistem em: quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; remoção das pedras, pavers e meio fios danificadas ou em estado irregular; preparação do subleito; assentamento e compactação, e execução de outras atividades correlatas a função. - A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para execução dos serviços, bem como todos os EPIs, uniformes, deslocamento e alimentação dos seus funcionários. - O contratante disponibilizara os insumos como pedrisco, , pedra, pavers, meio fio, entre outros	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
				TOTAL	R\$ 80.050,00

2.3 – Justificativa dos Itens

2.3.1 – Serviços de Pintura: Os serviços de pintura consistem em pintura geral que atenda prédios públicos, a serem realizadas em superfícies internas e externas (uma ou mais demãos conforme a necessidade do local). Salientamos que a engloba também, realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros revestimentos em geral como textura e grafiato; emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso; lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; remoção de pinturas e revestimentos antigos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

danificados; limpeza em geral; realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; pintura de grades de ferro; e, execução de outras atividades correlatas à função.

O valor estipulado foi baseado através de valores da tabela Sinapi - junho de 2021, sendo media de preços estipulados referente a pintura geral qual se encontra na tabela. Os serviços terão demanda conforme solicitação da contratante para assim estar executando a metragem estipulada para o prazo de um ano de serviço.

2.3.2 – Serviços de Jardinagem: Consistem em serviços como: Cortar/aparar o gramado, canteiros, plantas, folhagens e pátio, retirar o mato do jardim, gramados e piso concregrama; reconstituir o gramado em caso de necessidade; coletar as aparas e varrer o gramado após a poda, retirando os resíduos resultantes dos serviços realizados; descartar em local apropriado. Os serviços são designados a pátio públicos dos seguintes locais: Prefeitura Municipal, Unidade Básica de Saúde Central, Centro de Saúde 24 horas, Clínica da Mulher e Praça do Café/Mini Arena.

O valor estipulado se da em base ao valor diário da tabela Sinapi - junho de 2021, a qual tem referencia de valor por dia para este serviço. Os serviços de corte de grama deverão ser executados **uma vez a cada mês**, tendo total de doze vezes, qual será o tempo de contrato.

2.3.3 – Serviços de Pedreiro: Os serviços consistem em: Demolição e recomposição de paredes; vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede, dentre outros; abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado; fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes; impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos; remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos; abertura de vãos em alvenaria; pequenas construções, quando necessárias; e, Execução de outras atividades correlatas à função.

O valor estipulado para este serviço é o encontrado na tabela SINAPI - junho de 2021. O mesmo terá demanda conforme necessidade da contratante durante doze meses.

2.3.4 - Serviço de conserto de calçamento com pedra irregular, paver e meio fio: o serviços consistem em: quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; remoção das pedras, pavers e meio fios danificadas ou em estado irregular; preparação do subleito; assentamento e compactação, e execução de outras atividades correlatas a função. nas vias urbanas e rurais do município, sendo o fornecimento de mão de obra especializada.

O valor estipulado para este serviço é o encontrado na tabela SINAPI - junho de 2021.

A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para execução dos serviços, bem como todos os EPIs, uniformes, deslocamento e alimentação dos seus funcionários e equipamentos para executar o serviço.

O contratante disponibilizara os insumos como pedrisco, pedra, pavers, meio fio, entre outros.

3 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 - O início da contratação da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato ou ata de registro de preços que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preço podendo ser prorrogado, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.3 - Os serviços deverão ser entregues, conforme necessidade da Prefeitura, após solicitações expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

3.4 - Não poderá a CONTRATADA recusar-se a fornecer e entregar os serviços solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1 - A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

a. Através da Tabela SINAPI:

b. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no site: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

4.2 - O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - do local:

As obras e reparos em questão serão executadas em locais públicos, os quais serão destinados pelo departamento da administração, juntamente com os departamentos de Engenharia e Urbanismo.

5.2 - do prazo para início da obra:

O início do serviço deverá ser em no máximo 5 dias úteis após a solicitação.

5.3 - das despesas:

A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, **alimentação** e diárias dos seus empregados;

5.4 - DO RECEBIMENTO DO BEM

5.4.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das suas estruturas e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, suas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

5.4.2 - Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor fiscal do contrato, responsável Departamento de Engenharia.

5.4.3 - Caberá ao servidor responsável rejeitar as obras que não estejam de acordo com as exigências.

5.4.4 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.4.5 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.5 - A contratada deverá executar os serviços contratados de acordo com as determinações e necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento, expedido pelo Departamento de compras.

5.6 - A contratada deverá manter durante todo o período, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 - A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários para perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

5.8 - A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

5.9 - Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

5.10 - Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os serviços e acessórios necessários à execução da ata de Registro de preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência, edital e contrato;

9.2 - **O contratado deve zelar pelo bem público, incluindo os equipamentos e materiais que serão utilizados.**

9.2.1 - **Caso houver extravio, desperdício de material e estragos aos equipamentos, a empresa vencedora irá repor ao município o objeto estragado, extraviado e o material desperdiçado.**

9.3 - **É obrigação da contratada fornecer Ep'is para seus funcionários.**

9.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra em que se verifique dano em decorrência da má execução, bem como, providenciar os reparos dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.5 - Entregar ao serviço conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

9.7 - A proponente contratada obriga-se a corrigir imediatamente os serviços que estiverem em desacordo, sendo que, todas as despesas daí decorrentes, tais como: impostos, taxas, tributos, fretes, salários, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.8 - Todos os serviços deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta a identificação dos trabalhos efetivamente realizados.

9.9 - A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

9.7 - A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, as obras entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 - Receber a obra e realizar sua análise quanto à qualidade;

10.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

10.5 - Será designado servidor do Departamento de Engenharia para promover o acompanhamento das obras, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

10.6 - Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

10.7 - Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada obra, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

10.8 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

11 - RESULTADOS ESPERADOS

11.1 – Esta aquisição visa beneficiar todos os departamentos e usuários destes locais; além de proporcionar uma melhor gestão e qualidade nos serviços desse gênero, pelo fato de termos falta de equipes qualificadas para estas atividades, a contratação desse serviço de mão de obra trará agilidade e comodidades para administração como um todo.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos a serem utilizados para suportar a obrigação serão livres e vinculados.

Honório Serpa, 23 de julho de 2021

Departamento de engenharia
Renato Costella
Engº Civil – CREA – PR - 187115/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº XX/2021.

Processo nº XX/2021

Ata de registro de preço nº xx

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede a Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, devidamente homologada, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente tem por objeto **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.**

1.2. Descrição e quantidades estimadas:

Item	Quant	Un	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igual condições.

2. DA VIGENCIA

2.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (DOZE) MESES, a contar da assinatura de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preço podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, pelo prazo de 12 meses.

3.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

3.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

3.5. A Ata de Registro de Preços encaminhada através de correio eletrônico, inicia-se o decurso do prazo na confirmação do referido e-mail, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do Proponente entregar no Departamento de Licitação no prazo, sob pena de decurso de prazo conforme parágrafo quarto.

3.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços feita por Procurador estará condicionada a apresentação do documento de procuração, **com poderes específicos para assinar contratos/atas**, devidamente reconhecida em cartório, bem como documentos pessoais com foto.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Conforme descrição contida no termo de referencia, que é parte integrante deste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações do DETENTOR:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- c) Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos.
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- f) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da DETENTORA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.
- b) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estipuladas no termo de referência, edital e contrato;

c) O contratado deve zelar pelo bem publico, incluindo os equipamentos e materiais que serão utilizados.

d) Caso houver extravio, desperdício de material e estragos ao equipamentos, a empresa vencedora irá repor ao município o objeto estragado, extraviado e o material desperdiçado.

e) É obrigação da contratada fornecer Ep'is para seus funcionários.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

g) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

h) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos.

i) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

j) Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

m) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

n) Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da VENCEDORA e a VENCEDORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a VENCEDORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

6.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da VENCEDORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.5. Conforme Portaria nº36/2021, caberá a gestão do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração Sr. Jones de Almeida, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

6.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do engenheiro do município e fiscal Sr Renato Costella.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da VENCEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da VENCEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a VENCEDORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 não assinar o contrato, quando cabível;

8.1.3 apresentar documentação falsa;

8.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 não mantiver a proposta;

8.1.7 cometer fraude fiscal;

8.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.9 não aceitar a redução dos preços;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

8.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

9.2. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.3. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.4. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (<http://www.ampr.org.br/>).

11. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1. Fica eleito a da Comarca da Coronel Vivida, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Honório Serpa – PR , xx de xxxxx de 2021.

.....
Luciano Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA/VENCEDORA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, a empresa(razão social), DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina, roçada, limpezas de ruas, bueiros e bocas de lobo); serviço de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de carpintaria; pequenos reparos em construção civil; serviços de aplicação de textura e grafiato; e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.**

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 38/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial **Nº 38/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de prédios públicos e meios fios; serviços de jardinagem (corte de grama e roçada); pequenos reparos em construção civil e, serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento para a demanda de os departamentos da prefeitura municipal de Honório Serpa – PR.

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

**(ESTE DOCUMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MOMENTO EM QUE O
PREGOEIRO SOLICITAR)**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa;CNPJ:.....abaixo assinada participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 38/2021**, “RENUNCIA”, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal).